

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

PROJETO DE LEI Nº / 2012

Acrescenta Parágrafo único ao art. 35 da Lei nº17521/2008, para tratar do descumprimento do prazo de análise de licenciamento de Anúncio Indicativo.

Art. 1º O art.35 da Lei nº 17521/2008 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 35.

Parágrafo único – Esgotado o prazo previsto no caput deste artigo, sem qualquer manifestação do órgão, fica o requerente de Anúncio Indicativo, de que trata o inciso I do art. 5º, autorizado a instalar placa indicativa, desde que observados os critérios definidos no art.13 desta Lei, até 03 (três) dias uteis após sua ciência da decisão que não lhe conceda o licenciamento.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de novembro de 2012.

PRISCILA KRAUSE

Vereadora DEM Recife

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa assegurar o cumprimento do prazo previsto no art. 35 caput da Lei 17521/2008, sem que isso signifique prejuízo ao contribuinte que optou por investir em nossa cidade e busca, apenas, a instalação de anúncio indicativo de sua atividade.

Ademais, além da própria manifestação da Lei, optando por 45 dias o prazo para deliberação, a Constituição da República tem manifestação que assegura a regular duração do processo, seja judicial ou administrativo (art.5º,LVIII).

Há, ainda, que se perceber, que a presente propositura, ainda que autorizando a instalação do anúncio provisório, não deixou de exigir o respeito ao parâmetro exigido pela Lei.

Como membro deste Poder que tem entre suas funções típicas a fiscalização da atividade administrativa e a legislação, creio que não podemos nos furtar a prestar este serviço à causa daqueles que meramente pretendem implantar anúncios indicativos de sua atividade econômica.

Peço a vênia de meus pares para transcrever trecho da matéria intitulada “O Risco de não Agir” publicada pela revista Veja na edição de 31 de outubro do corrente:

“Há nove anos, o Banco Mundial lançou um estudo para avaliar e comparar as condições que os países oferecem para que as empresas possam fazer negócios. Um dos objetivos do levantamento – o mais profundo diagnóstico já produzido até então sobre o ambiente dos negócios no mundo – era servir como guia para que os governos atacassem os entraves burocráticos que impedem as empresas de prosperar. A divulgação da mais recente edição do relatório Doing Business, na semana passada, revelou de maneira clara como o Brasil pouco avançou no período e, mais preocupante, como a escassez de ações da esfera pública fez o país ser ultrapassado na corrida global. O Brasil foi classificado como a 130ª economia no ranking das que oferecem as melhores condições de negócios, entre 185 nações.”

Eis então a escolha que esta Casa pode fazer para o futuro de nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE**

Câmara Municipal do Recife, de novembro de 2012.

PRISCILA KRAUSE
Vereadora DEM Recife